

RADAR STOCHE FORBES - ENERGIA

LEGISLAÇÃO

- Projeto de Lei discute alterações no Marco Legal da mini e microgeração distribuída; e
- MME aprova a metodologia e define a garantia física de UHEs.

CONSULTAS PÚBLICAS

- ANEEL discute regras para o leilão de transmissão de 2023; e
- ANEEL debate o acesso às redes de transmissão.

DECISÕES DA ANEEL

- ANEEL cria ferramenta para o acompanhamento de subsídios no Setor Elétrico

LEGISLAÇÃO

Projeto de Lei discute alterações no Marco Legal da mini e microgeração distribuída

Como destacado no Radar Stocche Forbes Energia de janeiro de 2022, no início do ano, foi publicada a Lei nº 14.300/2022 que estabeleceu o novo marco legal para a mini e microgeração distribuída.

Antes mesmo de sua regulamentação pela ANEEL – que está sendo discutida no âmbito da Consulta Pública nº 51/2022 detalhada no Radar Stocche Forbes Energia de outubro de 2022 – foi proposto, na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 2.703/2022 que objetiva promover algumas alterações no referido marco legal.

No âmbito do referido PL, foi apresentada proposta de substitutivo que, dentre outros, previa (i) a possibilidade de comercialização de pareceres de acesso; e (ii) a ampliação, até janeiro de 2024, do prazo para a solicitação de acesso com a manutenção da atual estrutura de cobrança tarifária.

Por sua vez, na continuidade da tramitação do Projeto, o texto final aprovado pela Câmara dos Deputados no último dia 06.12.22 prevê, dentre outros (i) a ampliação, em 6 meses, do prazo para a solicitação de acesso e manutenção da atual estrutura tarifária de cobrança; (ii) a postergação, em 1 ano, do início da cobrança escalonada das componentes tarifárias; (iii) a flexibilização das regras para a destinação de créditos de energia; e (iv) a possibilidade de enquadramento, como minigeração distribuída, das PCHs autorizadas após a publicação da Lei – com potência de até 30 MW – e desde que solicitem acesso em até 30 meses.

Trata-se de relevante Projeto de Lei, que agora seguirá para análise e deliberação pelo Senado Federal, e que pode impactar diretamente a estruturação de projetos de minigeração distribuída e que também pode trazer relevante repercussão tarifária aos consumidores de energia.



MME aprova a metodologia e define a garantia física de UHEs

No início do mês de novembro, o Ministério de Minas e Energia – MME publicou a Portaria nº 704/GM/MME, quase que instantaneamente revogada pela Portaria nº 705/GM/MME.

Ato contínuo, no último dia 02.12.2022 e após o ajuste de algumas premissas, foi publicada a Portaria nº 709/GM/MME que aprovou a metodologia, os critérios, as premissas e as configurações para Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas - UHEs Despachadas Centralizadamente.

A mesma Portaria também estabeleceu a nova garantia física, vigente a partir de janeiro de 2023, para uma série de Usinas Hidrelétricas.

Trata-se de relevante metodologia aprovada pelo MME, em tema de constante discussão e judicialização no âmbito do setor elétrico, e que poderá impactar diretamente na energia comercializada por estes agentes e no planejamento setorial.

CONSULTAS PÚBLICAS

ANEEL discute regras para o leilão de transmissão de 2023

Ainda neste mês de novembro, a ANEEL instaurou a Consulta Pública nº 53/2022, cujo período de contribuições se estende até 16.01.2023, e que pretende colher subsídios para o aprimoramento da minuta do Edital e Anexos do Leilão de Transmissão nº 1/2023-ANEEL.

Inicialmente, o referido Leilão contemplará 6.122 km de novas linhas de transmissão e 400 MVA em transformação, com investimentos estimados da ordem de R\$ 16 bilhões de reais, divididos nos seguintes 9 lotes:

Lote 1 (Bahia e Minas Gerais): - LT 500 kV Juazeiro III - Campo Formoso II C1, CS, com 101 km; - LT 500 kV Campo Formoso II - Barra II C1, CS, com 312 km; - LT 500 kV Buritirama - Barra II C1, CS, com 107 km; - LT 500 kV Barra II - Correntina C1, CS, com 285 km; - LT 500 kV Correntina - Arinos 2 C1, CS,

com 309 km; - Trechos de LT 500 kV entre a SE Correntina e o seccionamento da LT 500 kV Bom Jesus da Lapa - Rio das Éguas C1, CS, com 1 km cada; - SE 500 kV Campo Formoso II; - SE 500 kV Barra II e Compensação Síncrona (- 200/+300) Mvar; - SE 500 kV Correntina.

Lote 2 (Bahia e Minas Gerais): - LT 500 kV Gentio do Ouro II - Bom Jesus da Lapa II C2 e C3, CS, com 269 km cada; - LT 500 kV Bom Jesus da Lapa II - Jaíba C1 e C2, CS, com 245 km cada; - LT 500 kV Jaíba - Buritizeiro 3 C1 e C2, CS, com 291 km cada.

Lote 3 (Minas Gerais): - LT 500 kV Buritizeiro 3 - São Gonçalo do Pará, C2, CS, com 351 km.

Lote 4 (Minas Gerais): - LT 500 kV Janaúba 6 - Presidente Juscelino, C1, CS, com 298 km.

Lote 5 (Bahia, Minas Gerais e Espírito Santo): - LT 500 kV Morro do Chapéu II - Poções III C2, CS, com 336 km; - LT 500 kV Poções III - Medeiros Neto II C2, CS, com 316 km; - LT 500 kV Medeiros Neto II - João Neiva 2 C2, CS, com 276 km; - LT 500 kV João Neiva 2 - Viana 2, C2, com 77,5 km.

Lote 6 (Sergipe e Bahia): - LT 500 kV Xingó - Camaçari II C1 e C2, CD, com 355 km.

Lote 7 (Minas Gerais e Rio de Janeiro): - LT 500 kV Governador Valadares 6 - Leopoldina 2 , C1 e C2, CD, com 2 x 318 km; - LT 500 kV Leopoldina 2 - Terminal Rio C1 e C2, CD, com 2 x 191 km; - SE 500 kV Leopoldina 2 - novo pátio de 500 kV.

Lote 8 (Pernambuco): - LT 230 kV Recife II - Bongüi C1 e C2, com 19 km (trechos aéreos e subterrâneos).

Lote 9 (São Paulo): - SE 500/138 kV Água Vermelha - Transformação 500/138 kV - (3+1 res.) x 133 MVA, incluindo a instalação do sistema de automatismo para o controle do fluxo de reativos.

Trata-se do primeiro Leilão de Transmissão a ser realizado sob égide da Lei nº 14.133/2021, em substituição à Lei nº 8.666/1993, e que contará com as seguintes inovações:

- i. possibilidade de se apresentar os documentos de habilitação mediante cópia simples (física ou digital), desde que acompanhados de declaração de autenticidade emitida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- ii. ajuste na declaração, já exigida no momento da inscrição, para incluir afirmação de que (a) o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas; (b) a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; e (c) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento aos direitos trabalhistas;
- iii. ajuste no prazo para apresentar recursos contra decisões da Comissão Especial de Licitação – CEL e para apresentar recursos contra eventuais sanções editalícias.

Adicionalmente, a minuta proposta também prevê a alteração de cláusulas na minuta padrão dos contratos de concessão de transmissão, possibilitando à ANEEL aplicar o mesmo percentual de deságio oferecido na proposta vencedora do lote ao fixar a receita adicional a ser recebida pela Transmissora caso seja determinada a implantação de instalações/serviços adicionais aos previstos no objeto do contrato.

Por fim, também foi prevista a ampliação do prazo máximo para a implantação dos ativos de transmissão de alguns lotes, que podem chegar aos 66 (sessenta e seis) meses.

Trata-se de relevante Consulta Pública, com alterações significativas frente as regras aplicadas no âmbito dos últimos Leilões de Transmissão, e que podem trazer uma nova dinâmica para os futuros certames.

ANEEL debate o acesso às redes de transmissão

Neste mês de novembro, a ANEEL deu início à Consulta Pública nº 52/2022 – com período de contribuições até 06.01.2023 –, com o objetivo de obter subsídios referente ao relatório de Análise de Impacto Regulatório - AIR que trata do acesso à transmissão diante do cenário de expansão de geradores eólicos e fotovoltaicos.



Nesta primeira etapa, a ANEEL pretende identificar eventuais problemas regulatórios como a preferência locacional para implantação de empreendimentos de geração eólica e fotovoltaica em regiões com maior potencial de geração e menor custo fundiário e o aumento desproporcional no número de pedidos e alterações tanto no segmento de geração (Despacho de Requerimento de Outorga - DRO; Outorga; alteração de DRO, outorga, características técnicas e cronograma) quanto no de transmissão (Informação de Acesso - IA; Parecer de Acesso - PA; Contrato de Uso do Sistema de Transmissão - CUST; e alteração destes, incluindo postergação do início de vigência, risco de aumento da inadimplência e possibilidade de assinatura de CUST fora das condições regulatórias).

Neste sentido, a referida Consulta Pública tem, inicialmente, o objetivo de: (i) proporcionar condições para uso eficiente da rede e adequada alocação de custos; (ii) simplificar o processo de acesso para geradores; (iii) definir critérios objetivos para determinar a viabilidade do acesso; e (iv) esclarecer a matriz de risco dos geradores no acesso.

Para tanto, dentre todas as alternativas avaliadas, a Agência optou por avançar com a chamada Alternativa C que, em breve síntese, prevê que (i) a garantia ao acesso poderá se dar antes da outorga; (ii) a extinção da Informação de Acesso e aumento da disponibilidade de informações; (iii) a análise dos pedidos por ordem cronológica de chegada das solicitações de acesso; (iv) a apresentação de caução pela reserva antecipada da rede durante o período de vigência do parecer de acesso; (v) início de execução do Contrato de Uso do Sistema de Transmissão - CUST em até 3 anos a partir da assinatura, sem postergação, com cobrança de encargo pelo período de reserva da rede; e (e) garantia adicional como condição para a assinatura do CUST.

Trata-se de relevante discussão iniciada pela ANEEL e que pode contribuir com uma maior eficiência e segurança jurídica no acesso ao sistema de transmissão, ainda mais importante neste cenário de crescimento dos pedidos de outorga e implantação de empreendimentos de geração para o Ambiente de Contratação Livre - ACL.



DECISÕES DA ANEEL

ANEEL cria ferramenta para o acompanhamento de subsídios no Setor Elétrico

Em especial ao longo da última década, o setor elétrico conviveu com o crescimento de subsídios incluídos nas faturas de energia e discussões acerca de sua real necessidade vis-à-vis o impacto na modicidade tarifária.

Para uma melhor discussão sobre o tema, a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL criou o chamado “*subsidiômetro*”, ferramenta desenvolvida para o detalhamento e monitoramento dos subsídios pagos pelos consumidores de energia elétrica via Conta de Desenvolvimento Energético - CDE.

Dentre os valores pagos em 2022, destaca-se: (i) cerca de R\$ 9 bilhões para a Conta de Consumo de Combustíveis - CCC; (ii) cerca R\$ 7 bilhões subsidiar os descontos nas tarifas de geradores/consumidores de fontes incentivadas; (iii) quase R\$ 3,5 bilhões para a tarifa social; e (iv) R\$ 2,2 bilhões para mini e microgeração distribuída.

Trata-se de relevante ferramenta criada pela ANEEL e que se espera ajude a fomentar as discussões sobre a relevância e eficácia dos subsídios no setor elétrico.

Contatos para eventuais esclarecimentos:

BRUNO GANDOLFO

E-mail: bgandolfo@stoccheforbes.com.br

EMILIO PESCARMONA GALLUCCI

E-mail: egallucci@stoccheforbes.com.br

MARIANA SARAGOÇA

E-mail: msaragoca@stoccheforbes.com.br

PAULO CÉSAR TEIXEIRA DUARTE FILHO

E-mail: pduarte@stoccheforbes.com.br

ANA CLARA VIOLA LADEIRA

E-mail: acviola@stoccheforbes.com.br

BEATRIZ MARCICO PEREIRA

E-mail: bpereira@stoccheforbes.com.br

CAIO MOLITERNO DE MORAIS

E-mail: cmorais@stoccheforbes.com.br

FREDERICO ALVES DE OLIVEIRA ACCON

E-mail: faccon@stoccheforbes.com.br

MARIA LUCIA PEREIRA CETRARO

E-mail: mcetraro@stoccheforbes.com.br

MARIANA MARTINS KUBOTA

E-mail: mkubota@stoccheforbes.com.br

STOCHE FORBES

A D V O G A D O S

O Radar Stocche Forbes – Energia, um informativo mensal elaborado pela área de Energia do Stocche Forbes Advogados, que tem por objetivo informar nossos clientes e demais interessados sobre os principais temas que estão sendo discutidos atualmente nas esferas administrativa e judicial, bem como as recentes alterações legislativas e regulamentares no âmbito do setor de energia brasileiro.

Esse boletim tem caráter meramente informativo e não deve ser interpretado como um aconselhamento legal.

www.stoccheforbes.com.br

SÃO PAULO | RIO DE JANEIRO | BRASÍLIA | BELO HORIZONTE | RIBEIRÃO PRETO